



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Decreto n. 1283, de 23 de agosto de 2011

“RECONHECE e DECLARA necessidade temporária, de excepcional interesse publico para fins de prorrogação de contrato de trabalho”

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse publico, e

Considerando a solicitação do Secretario Municipal de Meio Ambiente, alusiva a manutenção dos contratos firmados para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, no que tange aos contratados para a Usina de Compostagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos, através do Programa PROSA, por mais 120(cento e vinte) dias, até adaptação e treinamento dos novos servidores admitidos para a referida unidade, por meio do último Concurso Público do Município, realizado em 2011, conforme fls. 02 do Processo n. 4843/2011;

Considerando que a dispensa do pessoal contrato, certamente, haverá solução de continuidade dos serviços, que ora vem sendo prestada à população do Município;

Considerando que qualquer interrupção, ou mesmo atraso, no andamento normal e diário da Usina, pela falta de operacionalização adequada poderá acarretar no acúmulo de resíduos, e por corolário, problemas no próprio ambiente de trabalho, com reflexos na área circundante, afetando solo, cursos de água, ar e afins;

Considerando que tais danos, ultrapassam os limites da Pasta Ambiental, alcançando problemas incalculáveis de salubridade pública;

Considerando que pela relevância dos serviços prestados, esses devem ser mantidos sob pena de ofensa à integridade dos usuários dos serviços públicos, assim como deve ser observado o principio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a aditivação dos contratos será válida somente pelo tempo necessário para treinamento e adaptação do pessoal recrutado via concurso publico;

Considerando que em casos excepcionais, a Suprema Corte do País, vem acolhendo contratações e aditivos laborais, em caráter, também, excepcional;



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Município

Considerando que interpretando o alcance da expressão legitimadora da contratação temporária, a doutrina encontra total convergência no entender que essa admissão ou aditativação só tem razão de ser perante situações realmente excepcionais, como no presente caso;

DECRETA

Artigo 1º. – Fica reconhecida e declarada a necessidade temporária, de excepcional interesse público, para fins de aditativação de prazo, por 120(cento e vinte) dias, dos contratos de trabalho alusivos a Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, pertinente aos Programa PROSA-Processo n. 3369/2009, com termino até então previsto para o dia 31 de agosto de 2011, segundo o Decreto n. 1270/2011, na forma do disposto no Processo Administrativo n. 4843/2011.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente, correção por conta de dotação própria constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Sebastião do Alto, 23 de agosto de 2011

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal